



PROCESSO N° 23398.000616/2018-05
CONTRATO N° 04/2018 – FOZ DO IGUAÇU
ADITIVO N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O CAMPUS FOZ DO IGUAÇU DO IFPR.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158396, CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.652.179/0003-87**, com sede na Avenida Paraná, 780, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu, **ANDERSON COLDEBELLA**, portador da Cédula de Identidade 5763486-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.577.999-34, designado conforme Portaria nº 1660, de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada pela Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **11.301.568/0001-69**, estabelecido a Rua Massud Amin, 68, Centro, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, representado pelo seu Sócio, Senhor REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5.052.193-1 e CPF (MF) nº 576.467.839-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização no Campus Foz do Iguaçu, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018–IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 5 de julho de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato;

1.1.2 Reduzir as alíquotas do SESC ou Sesi e SENAI ou SENAC, para 0,75% e 0,5%, respectivamente, durante os meses de abril a junho de 2020, conforme a MP nº 932/2020; e

1.1.3 Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PFIFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato manterá o valor R\$ 332.665,76 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).



2.2 O valor mensal será reduzido, retroativamente, de R\$ 27.722,15 (vinte e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) para R\$ 27.544,75 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente à redução das alíquotas do SESC ou Sesi e SENAI ou SENAC, para 0,75% e 0,5%, respectivamente, durante os meses de abril a junho de 2020, conforme a MP nº 932/2020, conforme tabelas abaixo:

PLANILHA DE CUSTO - VALOR ANTES DO 3º ADITIVO

POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Servente	R\$ 27.722,15	R\$ 332.665,76

**PLANILHA DE CUSTO - ENTRE ABRIL E JUNHO DE 2020
(REDUÇÃO DO SISTEMA S)**

POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Servente	R\$ 27.544,75	R\$ 330.536,98

PLANILHA DE CUSTO - VALOR PARA O 3º ADITIVO

POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Servente	R\$ 27.722,15	R\$ 332.665,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.2 Suspensão da cobertura de posto de trabalho, conforme segue:

Posto de Servente	Férias (abril/2020) de 4 postos sem reposição
Posto de Servente	Suspensão de 4 postos (agosto a novembro/2020) - Lei 14.020/2020
Posto de Servente	Férias (fevereiro/2021) de 4 postos sem reposição
Posto de Servente	Férias (março/2021) de 2 postos sem reposição

3.2.1 Faturamento: Manter na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos depreciables uniformes e afins).

3.2.2 As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

3.3 Redução da carga horária - 70%:

Posto de Servente	Revezamento dias da semana (Maio a Junho/2021) - redução carga horária em 70% a partir de 03/05/2021 de 2 postos
-------------------	--

3.3.1 Faturamento: Quanto ao vale-transporte, este será descontado na proporção aos dias em que não houver deslocamento. Será realizada a glosa na planilha de custos referente a 70% do salário.

3.3.2 As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Gestão/Unidade: 26432/158396

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2021NE000007

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 16.633,29 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE ANDERSON COLDEBELLA:913577999 34 ANDERSON COLDEBELLA Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná-IFPR	PELA CONTRATADA REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900 REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Representante Legal SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
---	--